

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 307, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“Ratifica o Protocolo de Intenções para a alteração do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião (CIVALERG)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a Alteração do Consórcio Público **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG)**. Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, ficará este convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e alterada a autarquia Interfederativa denominado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG)**.

Art. 2º. Ficam ratificados todos os Anexos do Protocolo de Intenções, com a criação dos empregos públicos nele previstos, bem como com a instituição:

I - da Taxa de Regulação e Fiscalização – TRF, a vigorar a partir do exercício financeiro de 2022;

II - da Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos, a vigorar a partir do exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândido Sales – Ba, em 13 de junho de 2022.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 308, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza a permuta de área urbana de propriedade do Município de Cândido Sales na forma e condições que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar área de terra pública, com localização e características constantes da matrícula nº 4.143 de 20 de outubro de 2015, registrado no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas de Cândido Sales, que abaixo se transcreve:

I- Área verde Institucional situada no Loteamento Boa Vista, de propriedade do Município, ora 1º permutante, medindo 50,0m (cinquenta metros) de frente igual à largura no fundo e 60,0m (sessenta metros) de frente ao fundo de ambos os lados, com área total 3.000m², (três mil metros quadrados) limitando com os confrontantes descritos no memorial em anexo, recebendo em razão da permuta área de propriedade da 2ª permutante, localizada na Fazenda Boa Vista, Gleba 15, com área de igual metragem.

Art. 2º. A permutante que receberá a área do Município, Isabel Dias Evangelista Santos, ora 2ª permutante, portadora da cédula de identidade RG nº 07.075.862-08 SSP-BA e CPF: 674.710.805-15, ficará responsável pela escrituração e regularização da área, correndo todas as despesas às suas expensas.

§ 1º. O imóvel descrito neste artigo e por esta lei fica desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

§ 2º. O título de concessão à 2ª permutante, Isabel Dias Evangelista Santos, nos termos do item 37 do inciso I do art. 167 da Lei no 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), servirá como Termo Administrativo para o devido registro e individualização da matrícula do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cândido Sales- Bahia.

Art. 3º. O imóvel objeto da permuta ficará isento do recolhimento do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

propriedade do imóvel do Município para a 2ª, permutante Isabel Dias Evangelista Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 07.075.862-08 SSP-BA e CPF: 674.710.805-15, na efetivação da permuta;

Art. 4º. Em se tratando de permuta, fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada, nos termos do art. Art. 12, I da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, 13 DE JUNHO DE 2022.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA VERDE 01
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANDIDO SALES
Local: CANDIDO SALES - BA

Comarca: CANDIDO SALES - BA

Área: **3.000,000 m²**

Perímetro (m): **220,000 m**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 8.285.634,3224m** e **E 259.043,9832m**; situado na Situação na divisa da da RUA PAU-FERRO com o RUA E; deste, segue confrontando com RUA E, com o azimute de $56^{\circ}37'34''$ e distância de 60,00 m, até o vértice 2, de coordenadas **N 8.285.667,3283m** e **E 259.094,0891m**; situado na Cerca da RUA E com o Q-08, LOTE:1, LOTEAMENTO BOA VISTA; deste, segue confrontando com Q-08, LOTE:1, LOTEAMENTO BOA VISTA, com o azimute de $146^{\circ}37'34''$ e distância de 25,00 m, até o vértice 3, de coordenadas **N 8.285.646,4509m** e **E 259.107,8416m**; situado na Cerca da Q-08, LOTE:1, LOTEAMENTO BOA VISTA com o Q-08, LOTE:11, LOTEAMENTO BOA VISTA; deste, segue confrontando com Q-08, LOTE:11, LOTEAMENTO BOA VISTA, com o azimute de $146^{\circ}37'34''$ e distância de 25,00 m, até o vértice 4, de coordenadas **N 8.285.625,5734m** e **E 259.121,5941m**; situado na Situação na divisa da da Q-08, LOTE:11, LOTEAMENTO BOA VISTA com o AVENIDA JUREMA; deste, segue confrontando com AVENIDA JUREMA, com o azimute de $236^{\circ}37'34''$ e distância de 60,00 m, até o vértice 5, de coordenadas **N 8.285.592,5674m** e **E 259.071,4881m**; situado na Situação na divisa da da AVENIDA JUREMA com o RUA PAU-FERRO; deste, segue confrontando com RUA PAU-FERRO, com os seguintes azimutes e distâncias: $326^{\circ}37'34''$ e 50,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 39°00' WGr**, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Jeová Mota Vieira
Engenheiro Projetista
CREA nº 0514093501-BA
Port. nº 019/2021

Responsável Técnico